



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 328/66, DE 22 DE JUNHO DE 1.966.-

Autoriza ao Podêr Executivo de Icém a cancelar convênio junto ao I. P. E. S. P. e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

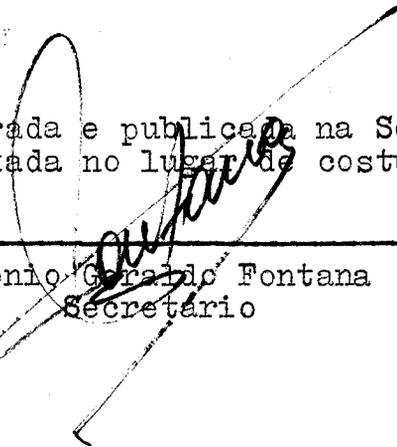
Artigo 1º - Fica o Podêr Executivo de Icém, autorizado a cancelar, junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o convênio efetuado entre esta Prefeitura Municipal e aquêlê órgão, em data de 25 de julho de 1.961, conforme segunda via em poder da mesma.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 30 de junho de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada no lugar de costume, em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Geraldo Fontana  
Secretário